



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 158

Dispõe sobre prorrogação de prazo para construção do Cine-Teatro.

A Camara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 1953 o prazo estabelecido na lei nº 104, art. 3º, nº I.

Art. 2º - O não cumprimento do art. 1º obriga a firma ao pagamento de u'a multa de cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de outubro de 1952

- Prefeito Municipal -

- Secretária -